



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**  
**CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL**  
**CAMPEONATO BRASILEIRO**  
**M2 CUP BRASIL**  
**REGULAMENTO TÉCNICO 2026**

## **INTRODUÇÃO**

O presente Regulamento Técnico define as diretrizes aplicáveis à M2 Cup Brasil.

Sempre que houver referência à PROMOTORA, à M2 Cup Brasil ou à EMPRESA PROMOTORA – ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE ENDURANCE, entende-se que quaisquer decisões de natureza técnica ou desportiva deverão estar previamente validadas pela Confederação Brasileira de Automobilismo.

A categoria será disputada exclusivamente com veículos padronizados do modelo BMW M2 Racing G87, derivados do modelo de produção BMW M2 G87, garantindo igualdade técnica entre todos os participantes.

## **CAPÍTULO I – CONFIGURAÇÃO DOS VEÍCULOS E ALTERAÇÕES PERMITIDAS**

### **Artigo 1**

Os veículos deverão permanecer conforme suas especificações originais, sendo vedada qualquer modificação, exceto aquelas expressamente autorizadas pela PROMOTORA com aprovação da CBA.

**1.1** A PROMOTORA poderá introduzir atualizações técnicas ao longo da temporada, desde que implementadas de maneira uniforme em todos os veículos, com anuência da CBA.

**1.2** São permitidos exclusivamente os seguintes equipamentos adicionais:

- Sistema de refrigeração de vestimenta (“cool suit”);
- Sistema de ventilação/refrigeração do piloto (“cool system”).

**1.3** A utilização dos dispositivos acima não autoriza qualquer alteração no peso mínimo regulamentar do conjunto piloto + lastro.

**1.4** Não será permitida a fixação de equipamentos ou dispositivos adicionais em áreas como para-brisa, painel, volante ou superfícies envidraçadas, salvo quando fornecidos ou homologados pela PROMOTORA com anuência da CBA.

## **CAPÍTULO II – INTERVENÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO**

### **Artigo 2**

Intervenções decorrentes de danos estruturais, incluindo reparos de carroceria, acabamento e identidade visual, deverão ser realizadas exclusivamente pela PROMOTORA com anuência da CBA, ou por parceiros técnicos autorizados.

### **Artigo 3**

Toda manutenção preventiva ou corretiva dos veículos será de responsabilidade exclusiva da PROMOTORA com anuência da CBA.

### **Artigo 4**

A substituição de componentes será realizada apenas com peças fornecidas ou aprovadas pela PROMOTORA com anuência da CBA.

## **CAPÍTULO III – SISTEMAS DE SEGURANÇA**

### **Artigo 5**

Os veículos mantêm integralmente as configurações de segurança originais fornecidas pela BMW Motorsport.

### **Artigo 6**

O santantonio (roll cage) é de especificação original do fabricante e não poderá ser alterado.

### **Artigo 7**

O sistema de combate a incêndio é padronizado e instalado de fábrica.

## **Artigo 8**

A localização dos extintores é fixa e definida pelo fabricante, não sendo permitida qualquer modificação.

## **Artigo 9**

Todos os veículos deverão utilizar cintos de segurança de 6 pontos homologados pela FIA.

## **CAPÍTULO IV – MOTORIZAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO**

### **Artigo 10 – Motor**

Será utilizado exclusivamente o motor original do modelo BMW M2 Racing G87, conforme especificação do fabricante.

**10.1** Intervenções mecânicas no motor somente poderão ser realizadas pela PROMOTORA.

**10.2** A PROMOTORA poderá, quando necessário, substituir o conjunto motriz de qualquer veículo.

### **Artigo 11 – ECU**

Durante todas as sessões oficiais, será obrigatório o uso da unidade de controle eletrônica original homologada.

**11.1** Não será permitida qualquer modificação em sistemas eletrônicos, sensores ou chicotes.

**11.2** A PROMOTORA com anuência da CBA poderá realizar inspeções, coleta de dados ou substituição de ECUs a qualquer momento.

## **CAPÍTULO V – SISTEMA DE SUSPENSÃO**

### **Artigo 12 – Ajustabilidade**

Os ajustes de suspensão são limitados às regulagens originais previstas pelo fabricante.

**Parágrafo único:** Todas as alterações permitidas serão executadas exclusivamente pela PROMOTORA com anuência da CBA.

### **Artigo 13 – Componentes**

É obrigatório o uso de amortecedores e molas originais, sendo vedada qualquer modificação ou substituição por componentes alternativos.

### **Artigo 14 – Altura**

A altura de rodagem será definida pela PROMOTORA e não poderá ser alterada pelos competidores.

### **Artigo 15 – Barras estabilizadoras**

O ajuste é livre dentro das posições disponíveis no componente original.

## **CAPÍTULO VI – HABITÁCULO**

### **Artigo 16**

O assento do piloto poderá ser adaptado conforme necessidade ergonômica, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes.

## **CAPÍTULO VII – PESO DO PILOTO**

### **Artigo 17**

O peso mínimo do piloto, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, é de 100 kg.

**17.1** Caso o peso mínimo não seja atingido, será aplicado lastro adicional até atingir o valor regulamentar.

**17.2** Caso o peso seja superior, o excedente poderá ser compensado no lastro de BOP.

**17.3** O arredondamento será realizado em incrementos de 1,25 kg, sempre para baixo.

**17.4** A instalação e ajuste de lastro são de responsabilidade exclusiva da PROMOTORA com anuência da CBA.

## **CAPÍTULO VIII – PNEUS**

Regido conforme o Regulamento Desportivo da categoria.



## **CAPÍTULO IX – SISTEMAS DE DADOS E COMUNICAÇÃO**

Regido conforme o Regulamento Desportivo da categoria.

## **CAPÍTULO X – COMBUSTÍVEL**

### **Artigo 18**

Durante todo o evento, será permitido exclusivamente o uso do combustível fornecido pela PROMOTORA.

## **CAPÍTULO XI – DIREITOS DE IMAGEM E CAPTAÇÃO**

### **Artigo 19**

A PROMOTORA possui exclusividade na captação, uso e exploração de imagens do evento.

### **Artigo 20**

As imagens poderão ser utilizadas para análise técnica e decisões desportivas.

### **Artigo 21**

É proibida a instalação de equipamentos de filmagem não autorizados.

## **CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

### **Artigo 22**

Lacres técnicos não poderão ser violados, exceto pela PROMOTORA com anuência da CBA.

### **Artigo 23**

A interpretação deste regulamento é de responsabilidade da Direção Técnica e dos Comissários Desportivos.

### **Artigo 24**

Todos os participantes declaram ciência e concordância com este regulamento.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180  
Tel: (55-21) 2221-4895



## **Artigo 25**

Este documento é válido em sua versão em língua portuguesa.

## **Artigo 26**

A PROMOTORA com anuência da CBA poderá emitir atualizações e adendos ao longo da temporada.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

Conselho Técnico Desportivo Nacional  
Fábio Borges Greco  
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo  
Giovanni Ramos Guerra  
Presidente